

## **SOBRE A IMPORTÂNCIA INTRÍNSECA DAS DECISÕES DEMOCRÁTICAS PARA A REALIZAÇÃO DA JUSTIÇA – uma abordagem comparativa das teorias de Amartya Sen e Nancy Fraser**

Antoine Lousao\*

**Resumo:** Nancy Fraser e Amartya Sen desenvolvem conceitos substantivos de justiça cuja pedra de toque é a participação democrática. Porém, os dois autores discutem as questões de justiça partindo de perspectivas e debates totalmente distintos. Através da ampliação da base informacional para a consideração da liberdade, Amartya Sen se situa em uma discussão com as teorias do *public choice* e com os utilitaristas – criticando o modelo de maximização da utilidade e de ponto social ótimo. Com sua teoria das políticas transformativas/desconstrutivas, Nancy Fraser provoca uma discussão com as políticas afirmativas e as teorias do reconhecimento – criticando a idéia de identidade psicológica (*self*) como base da justiça. A abordagem comparativa dos textos dos dois autores permite compreender seus respectivos alcances e limites. Essas diferenças se exprimem com respeito à intensidade crítica em relação ao liberalismo político, ao grau de universalismo das teorias, e à possibilidade de traduzi-las em diretrizes de políticas públicas.

Palavras-chave: *democracia, justiça, reconhecimento, políticas afirmativas.*

**Abstract:** Nancy Fraser and Amartya Sen develop substantial concepts of justice based on participative democracy. Despite this common concern, each of them discuss justice from different start points. Amartya Sen sets the debate on the importance of informational basis for freedom degree evaluation, disagreeing with public choice theories and the utilitarianism – criticizing the maximin model and the concept of social optimum. In a different approach, Nancy Fraser makes objections to affirmative action and the theories of recognition, criticizing the use of the concept of self as a foundation for justice. Her critical model is based on deconstruction and transformation of

---

\*Notas :

\* Mestre em Filosofia Política pela Université Paris 1 (Panthéon-Sorbonne), Mestre pelo Institut d'Études Politiques de Paris (Sciences Po), doutorando de *Ética e Filosofia Política* pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

traditional categories. The analyses of both theories may lead us to a better comprehension of their respective reach and limits. The differences between them concern both critical intensity towards political liberalism, universalism degree, and ability to inspire public policies improvements .

Keywords: *democracy, justice, recognition, affirmative policies.*

### **Introdução:**

A partir da perspectiva aberta por John Rawls<sup>1</sup>, com sua proposta de organização da cooperação social com base em regras distributivas fundamentadas racionalmente, diversos autores desenvolvem teorias da justiça<sup>2</sup> segundo critérios normativos rivais. Cada autor propõe um ordenamento da sociedade que lhe parece mais legítimo e justificável politicamente. Essas teorias examinam a questão da justiça visando um suposto ponto ótimo de distribuição de determinados recursos, mas raramente integram nesses recursos a importância intrínseca da capacidade decisória para a vida dos indivíduos. Na maioria dos casos tal capacidade é vista somente como um instrumento de deliberação ou barganha para a obtenção de outros recursos materiais e simbólicos considerados como fundamentais. A capacidade decisória só se relaciona com a justiça exteriormente, sem integrar a definição de seu conteúdo.

Do outro lado do espectro teórico, alguns autores<sup>3</sup> buscam fundamentar a teoria da justiça em uma teoria da democracia, seguindo nesse ponto o caminho pioneiramente trilhado por Robert Dahl<sup>4</sup>. No entanto esses autores acabam muitas vezes defendendo uma visão puramente processualista da justiça, esvaziando-na de seus conteúdos morais substantivos herdados das tradições liberal, republicana ou socialista.

No amplo espectro de perspectivas criado pelas teorias inovadoras dos anos 1960 e 1970, como a de John Rawls no campo da justiça e a de Robert Dahl no campo da democracia, fica aberta a questão do tipo de democracia que pode servir de pedra angular para a organização de uma sociedade justa. Dito de maneira inversa, que racionalidade moral pode dar sentido ao regime democrático? Uma vez que a questão da

---

1 RAWLS (1971).

2 Em relação ao vasto debate sobre justiça, citemos apenas as referências cujo debate com Amartya Sen e Nancy Fraser é diretamente abordado no presente artigo e nos principais textos dos dois autores aos quais ele se refere: RAWLS (1971 e 1993-96), DWORKIN (1977), TAYLOR (1989), HONNETH (1992).

3 Por exemplo ACKERMAN (1991), HABERMAS (1992).

4 DAHL (1972 e 1989). A teoria empírica da democracia centrada nas bases decisórias foi pioneiramente desenvolvida por Robert Dahl, que sugere uma reorganização teórica dos conceitos políticos de modo a submeter as problemáticas de justiça aos problemas teóricos da democracia decisória.

justiça na esfera social está relacionada a uma determinada definição da cidadania, as investigações sobre essa questão exigem ainda a consideração dos limites dos traços dominantes da noção de cidadania sustentados ao longo da segunda metade do século XX pelas sociedades de consumo e bem-estar. Novas exigências de pluralismo e diversidade surgidos de sociedades democráticas em profunda transformação fazem evoluir a noção de cidadania condizente com os novos conceitos de justiça.

Movidos pela necessidade de pensar um modelo democrático capaz de formular políticas públicas que atendam as demandas mais diversas, aceitando o desafio de pensar os limites dos paradigmas de democracia e de cidadania mais difundidos, Nancy Fraser e Amartya Sen desenvolvem conceitos substantivos de justiça cuja pedra de toque é a participação democrática. Esses dois autores têm portanto uma preocupação comum: pensar uma racionalidade para a participação democrática que integre a definição substantiva de justiça nas relações sociais e na formulação de políticas públicas.

Ambos os autores têm ainda a preocupação de adotar um ponto de vista universalista, levando ao mesmo tempo em consideração a grande diversidade dos indivíduos e grupos. Ao considerar a importância da diversidade e da pluralidade para a formulação de questões e soluções políticas, ambos criticam o caráter limitado das políticas afirmativas e distributivas tradicionais, que acabam reforçando os isolamentos sociais ao invés de eliminá-los. Essa crítica leva ambos a considerar o caráter limitado dos modelos tradicionais de cidadania, baseados em traços psicológicos ou hipóteses econômicas por demais simplistas<sup>5</sup>. Assim, ambos visam uma ação política ampliada capaz de reduzir as desigualdades sociais e políticas, a partir de um ponto de vista crítico sobre as teorias tradicionais. Ao definirem essas desigualdades, ambos recorrem ao vocabulário da dominação e da exploração. Enfim, para eliminar essas desigualdades através de uma democracia ampliada, ambos defendem a aplicação de políticas multi-setoriais e integradas (sobretudo nas áreas de educação, saúde e assistência no caso de Nancy Fraser; também mostrando uma preocupação com as políticas fiscais e financeiras no caso de Amartya Sen).

---

<sup>5</sup> Os principais alvos dessas críticas são TAYLOR (1989) e HONNETH (1982) no que diz respeito à teoria do reconhecimento, e RAWLS (1971), no que diz respeito à teoria da justiça distributiva.

Apesar dessas semelhanças de propósitos percebidas em uma primeira abordagem dos textos<sup>6</sup>, Nancy Fraser e Amartya Sen discutem as questões de justiça e democracia partindo de perspectivas e debates totalmente distintos. Enquanto Amartya Sen adota um modelo agregativo, baseado nas decisões individuais, Nancy Fraser adota um modelo de deliberação dialógica. Enquanto Amartya Sen parte de uma discussão com as teorias do *public choice* e com os utilitaristas – criticando o modelo racional de escolha individual, de maximização da utilidade e de ponto social ótimo que essas teorias defendem – Nancy Fraser parte de uma discussão com as teorias do reconhecimento – criticando o modelo de identidade psicológica que molda seus princípios de justiça. No primeiro caso, Amartya Sen busca compreender a justiça a partir de uma teoria da escolha com base informacional, integrando indicadores heterodoxos do bem-estar social na medição da desigualdade e apontando para a importância da responsabilidade coletiva em relação às capacidades decisórias individuais. A contemplação das diversidades econômicas, de gênero e de outros tipos advêm da discussão com as teorias tradicionais da escolha e da decisão, inspiradas nas teorias do consumidor dos economistas marginalistas<sup>7</sup>. No segundo caso, Nancy Fraser desenvolve a partir de uma discussão com as teorias do reconhecimento uma releitura da teoria de classes que a leva a considerar o problema dos ordenamentos sociais segundo o princípio de paridade participativa. Essa paridade depende de certas representações simbólicas com força institucional, ao mesmo tempo em que contribui para moldar essas mesmas representações:

“it is unjust that some individuals and groups are denied the status of full partners in social interaction simply as a consequence of institutionalized patterns of cultural value in whose construction they have not equally participated and which disparage their distinctive characteristics assigned to them.”<sup>8</sup>

Assim, os modelos de decisão, de democracia e de distribuição desenvolvidos por cada um dos autores está fundamentado em debates distintos e em modelos distintos

---

6 Tomamos como base de análise FRASER (1995, 2000, 2003 e 2007) e SEN (1979, 1992, 1996, 1999 e 2003).

7 Os principais economistas da chamada revolução marginalista são Jevons, Mengers e Walras. Essa abordagem, tida como base da micro-economia, emprega funções derivadas para analisar as decisões de consumo e produções, que permite mensurar o aumento da utilidade, da produtividade ou do rendimento por unidade superior de bem consumido ou de fator de produção empregado.

8 FRASER, (2003), p.29.

de racionalidade. Nos pontos críticos em que se encontram, os dois autores desenvolvem posições divergentes e objeções recíprocas, por exemplo sobre questões de gênero, de pobreza, de políticas públicas sociais. Sendo assim, uma abordagem comparativa das duas teorias pode ser esclarecedora em relação a sua originalidade, alcances e limites para a compreensão dos vínculos entre democracia, decisão e justiça.

O pensamento de Nancy Fraser tem uma dimensão desconstrutiva<sup>9</sup>. Ele visa o entendimento crítico das categorias baseadas em dicotomias tradicionais, aplicando esse método interpretativo a questões de gênero, opção sexual e grupos. Essa proposta inaugura uma tentativa de repensar em profundidade a racionalidade da interação social, com alternativas conceituais ao pensamento liberal, e assumindo ao mesmo tempo heranças do pensamento republicano igualitário. Por outro lado, ela exige certa diferenciação para cada caso de diversidade considerada e tem alcances práticos menos imediatos. A solução defendida por Amartya Sen se apóia nas teorias criticadas para ampliar sua base racional, assumindo alguns conceitos herdados da tradição liberal. Assim, a teoria da base informacional não questiona radicalmente a tradição filosófica. Tem porém o mérito de propor um critério único (universal) para abordar a questão da diversidade e da igualdade na formulação de políticas públicas tangíveis, obtendo assim maior alcance na formulação e justificação de programas políticos. Enfim, essas diferenças são repercutidas no papel conferido à capacidade decisória dos indivíduos em relação à justiça: na teoria de Nancy Fraser, esse papel não é ilimitado, cabendo prioritariamente à especulação teórica o questionamento crítico das categorias políticas (mesmo se os bens sociais são discutidos publicamente). Na teoria de Amartya Sen, é a própria discussão democrática que formula as categorias da política, além de seus problemas, demandas e soluções.

### **1. Democracia, decisão e justiça:**

Amartya Sen e Nancy Fraser consideram a problemática da justiça a partir da determinação de ordenamentos sociais, valores e necessidades construídos na interação social. Os dois autores dão à democracia um valor intrínseco e não meramente instrumental com respeito à justiça. Porém, a maneira como cada um desenvolve o seu

---

<sup>9</sup> Inscrevendo-se abertamente na tradição desconstrutivista baseada nos escritos de Jacques Derrida, por exemplo em *L'Écriture et la différence*, Paris, Seuil, 1967 e *Marges- de la philosophie*, Paris, Minuit, 1972.

modelo de participação e o papel específico que cada um reconhece à democracia já indicam algumas divergências entre suas teorias.

Em Nancy Fraser, é proposto um modelo de justiça baseado no status assumido dentro da cooperação social<sup>10</sup>, e medido segundo a capacidade participativa. Como Amartya Sen, Nancy Fraser aborda o problema da justiça e da participação democrática a partir dos limites das teorias que fazem uma leitura das questões de justiça exclusivamente sob o ângulo da distribuição ou exclusivamente sobre o ângulo do reconhecimento. Trata-se de restituir a complexidade das questões e de perceber que na prática os dois tipos de justiça (e injustiça) se misturam e se reforçam mutuamente (dialeticamente).

O desenvolvimento de uma teoria multifacetada com respeito aos aspectos da justiça a serem levados em consideração no debate democrático levam a uma releitura das categorias sociais desenvolvidas na segunda metade do século XX. Em contraposição às ortodoxias marxista e keynesiana dominantes, a autora tem a preocupação de pensar a especificidade dos status individuais nas interações sociais da “era pós-socialista”:

“Unlike stratification theory in postwar US sociology, for example, I do not conceive status as a prestige quotient that is ascribable to an individual and compounded of quantitatively measurable factors, including economic indices such as income. In my conception, in contrast, status represents an order of intersubjective subordination derived from institutionalized patterns of cultural value that constitute some members of society as less than full partners in interaction. Unlike Marxist theory, likewise, I do not conceive class as a relation to the means of production. In my conception, rather, class is an order of objective subordination derived from economic arrangements that deny some actors the means and resources they need for participatory parity.”<sup>11</sup>

No entanto, se a participação democrática é considerada pela autora como pedra de toque fundamental para a justiça e a qualidade da cidadania, seu campo de atuação fica bem delimitado à escolha entre as opções de ordenamentos sociais. Cabe à teoria especulativa e não à democracia o papel de esclarecer a compatibilidade dos programas políticos com os requisitos de justiça. Ou seja, a discussão democrática não tem valor

---

10 FRASER (2003), 1. II, p. 28-29.

11 FRASER (2003) p.49.

absoluto para decidir o que é aceitável politicamente e socialmente, ficando restrita à escolha entre opções desenvolvidas pelo pensamento crítico independente:

“when we consider institutional questions, theory can help to clarify the range of policies and programs that are compatible with requirements of justice; weighing the choices within that range, in contrast, is a matter for citizen deliberation.”<sup>12</sup>

Assim como Nancy Fraser, Amartya Sen parte da determinação da responsabilidade social pela necessidade de assegurar a cada indivíduo a possibilidade de tomar parte no processo decisório democrático que determina as escolhas sociais e os valores e prioridades entre opções conflitantes. O que está em jogo para o autor é o debate sobre os fins em última instância a serem almejados pela sociedade. Para Amartya Sen, isso inclui tanto o conceito de justiça a ser adotado como os meios e processos pelos quais os fins estabelecidos são implementados e avaliados. Nessa perspectiva, nota-se que a democracia tem um papel irrestrito na definição da justiça e na determinação da responsabilidade social. Esse papel irrestrito resulta de uma re-interpretação num sentido amplamente democrático do conceito de Razão Pública, originalmente desenvolvido por John Rawls<sup>13</sup>. O regime democrático é ao mesmo tempo objeto de decisão e critério de responsabilização coletiva.

No caso de Amartya Sen, o desenvolvimento de uma teoria da justiça que busca ampliar o espectro de considerações teóricas acerca das demandas sociais nas democracias também leva o autor a questionar as categorias sociais dominantes na segunda metade do século XX, vinculadas a um ideal tradicional de sociedade de bem-estar. Sua proposta se traduz na troca dos diferentes critérios disponíveis (como bens primários e utilidades) por um critério mais amplo e fundamental: as capacidades, definidas como “um conjunto de vetores de funcionamentos, refletindo a liberdade da pessoa para levar um tipo de vida ou outro”<sup>14</sup>. Os funcionamentos realizados constituem o bem-estar de uma pessoa, e a capacidade para realizar funcionamentos (todas as combinações alternativas de funcionamentos que uma pessoa pode escolher ter) constitui a liberdade da pessoa – as oportunidades reais – para ter bem-estar:

---

12 FRASER (2003) p.72.

13 RAWLS (1971), SEN (2003) p. 12.

14 SEN (1992), p. 80.

“A capacidade é principalmente um reflexo da liberdade para realizar funcionamentos valiosos. Ela se concentra diretamente sobre a liberdade como tal e não sobre os meios para realizar a liberdade, e identifica alternativas reais que temos.”<sup>15</sup>

Essa “liberdade de bem-estar” pode ter relevância direta na análise ética e política. A organização social deve ser feita de maneira a permitir o desenvolvimento das capacidades dos indivíduos. Nessa perspectiva, a capacidade decisória não é um mero meio, mas um requisito de bem estar. Escolher pode em si ser uma parte valiosa do viver, e uma vida de escolhas genuínas pode ser considerada como sendo mais rica. Amartya Sen está preocupado tanto com a participação dos indivíduos na democracia quanto com suas escolhas privadas. A preocupação de Amartya Sen com as decisões privadas individuais como base de compreensão da participação democrática é claramente estranha à teoria de Nancy Fraser. Para Amartya Sen, a participação política ganha em relação à justiça um valor intrínseco (tornar a existência do indivíduo mais rica), instrumental (responsabilização dos poderes públicos em relação às liberdades individuais) e construtivo (formação dos valores e compreensão das necessidades, dos direitos e deveres de cada um)<sup>16</sup>.

Se a importância da participação política para a definição da justiça é comum aos dois autores, as maneiras de considerar as funções da democracia divergem claramente. Para compreender melhor os pontos de convergência e os pontos de divergência entre as duas teorias, é necessário apreciar seus respectivos modelos de participação e de decisão, assim como as compreensões da razão pública<sup>17</sup> que as sustentam. Ambas as teorias defendem o debate público. Amartya Sen se refere com frequência à importância da discussão pública e da troca de idéias<sup>18</sup>, enquanto Nancy Fraser defende a noção de deliberação em um sentido dialógico<sup>19</sup> (diferente de um modelo de deliberação que visaria qualquer tipo de consenso). Ao afirmar a importância da discussão pública, ambos os autores a consideram como um meio de inovação das problemáticas políticas e de definição dos objetivos sociais a serem atingidos,

---

15 SEN (1992) p.89.

16 SEN (2003) p.87.

17 A expressão “razão pública” é empregada por Nancy Fraser em FRASER (2003) p. 43, e por Amartya Sen em SEN (2003) p.12. Os dois autores retomam o conceito proposto por John Rawls, mas cada um muda sensivelmente seu significado de acordo com as premissas de sua própria concepção da democracia.

18 SEN (1999 e 2003).

19 FRASER (2003), p. 42-43. A seção evoca explicitamente o debate com as teorias da decisão no seu título: Decision or democratic deliberation.



permitindo romper o conservadorismo sustentado por uma definição rígida de bens primários. Para Nancy Fraser, a deliberação com base discursiva e dialógica, observando a exigência de paridade participativa (e ao mesmo tempo favorecendo o alcance dessa exigência), leva a uma recusa do modelo econométrico de decisão, baseado na definição de preferências pelo indivíduo com busca de um ponto ótimo. Por outro lado, o modelo participativo de Nancy Fraser não se confunde com um regime político onde cada indivíduo ou grupo define o que é melhor para si com base em sua identidade. Ao discutir a validade dos dois modelos como fundamento político – teoria da decisão e reconhecimento de identidades – Nancy Fraser procura minimizar o papel exercido pelas diferentes decisões privadas na participação democrática. A justiça não é determinada pela agregação de preferências privadas mas pela forma própria do debate público. Portanto o modelo político não é agregativo.

Já para Amartya Sen, a demonstração da possibilidade de agregar preferências individuais para formar escolhas coletivas constitui um ponto central da teoria. A importância da discussão pública para a definição das questões políticas e do próprio conceito de justiça também leva o autor a criticar os modelos métricos propostos pelas teorias da decisão. No entanto, Amartya Sen não recusa completamente esses modelos, buscando antes ampliar suas premissas e o campo de liberdade humana considerado. Amartya Sen discute a possibilidade de escolhas sociais sem abandonar a exigência de liberdade decisória individual defendida pela tradição liberal, analisando os meandros dos modelos decisórios defendidos por essa tradição. Ao contrário de Nancy Fraser, o autor busca basear as macro-decisões sociais na agregação das diferentes concepções de bens que sustentam as micro-decisões privadas.

Essa diferença expressiva entre as duas teorias está relacionada tanto às respectivas racionalidades políticas adotadas quanto aos respectivos debates teóricos no qual elas se inserem.

## **2. Debates contextuais: igualdade de recursos, diversidade de identidades:**

Amartya Sen e Nancy Fraser desenvolvem suas teorias a partir da constatação da insuficiência dos termos do debate sobre cidadania, justiça e democracia na segunda metade do século XX. Porém, os debates em que se insere cada um dos dois autores para mostrar a limitação dos paradigmas vigentes não é o mesmo. Amartya Sen parte da crítica das teorias igualitárias que ao assumirem um princípio formal de igualdade

desconsideram a existência de desigualdades e diversidades. Nancy Fraser parte da crítica das teorias da diversidade que consideram os problemas de desigualdade como problemas de identidade individual ferida. Assim, os dois autores partem de pólos opostos do debate, buscando equilibrá-lo.

Com respeito à evolução das questões de democracia e justiça na segunda metade do século XX, Nancy Fraser parte da constatação que a batalha por reconhecimento se tornou a forma paradigmática do conflito político<sup>20</sup>, valorizando problemas de nacionalidade, etnia, raça, gênero e sexualidade, e substituindo os conflitos de classe. A problemática da dominação cultural substitui a problemática da exploração capitalista. Porém, a autora lembra que tais conflitos ocorrem em contextos de desigualdade material exacerbada, com condições desiguais de saúde, educação, emprego, renda e propriedade (tanto no nível de cada país como globalmente). Daí a importância de desenvolver uma crítica das teorias puras do reconhecimento, ou uma teoria crítica do reconhecimento que defenda políticas culturais da diferença somente na medida em que possam ser combinadas com políticas sociais de igualdade. Tal teoria requer a consideração conjunta das questões de reconhecimento e distribuição, rejeitando teses polarizadas.

A perspectiva desenvolvida por Nancy Fraser procura combinar a denúncia da injustiça sócio-econômica promovida por teorias que estão comprometidas com algum tipo de igualitarismo<sup>21</sup>, com teorias que denunciam a dominação cultural, o não-reconhecimento e o desrespeito, baseando-se em problemas de representação, interpretação e comunicação<sup>22</sup>. Ao mesmo tempo, os problemas de reconhecimento deixam de ser do ponto de vista político um problema de identidade ferida para se tornar um problema de igualdade perante as oportunidades de participação na formação dos valores.

Amartya Sen também defende uma teoria democrática com propósitos igualitários, mas trata de maneira distinta a questão da relação entre igualdade e diversidade, partindo da crítica do caráter restrito das teorias da justiça distributiva e do igualitarismo formal<sup>23</sup> (pelos limites desses últimos em relação à consideração da

---

<sup>20</sup> FRASER (1995) p. 68.

<sup>21</sup> Segundo Nancy Fraser, essa vertente teórica é representada por autores como Karl Marx, John Rawls, Amartya Sen e Ronald Dworkin. In FRASER (1995) p.71.

<sup>22</sup> Esse argumento visa os autores de inspiração hegeliana que compreendem o reconhecimento como uma questão de auto-realização, e a falta de reconhecimento como uma lesão à identidade pessoal e à subjetividade. São visados principalmente TAYLOR (1989) e HONNETH (1992).

<sup>23</sup> SEN(1992).

diversidade humana). Segundo Amartya Sen, as investigações da igualdade falham ao considerar a diversidade humana como um problema secundário, e ao suporem uma uniformidade antecedente (a idéia de que todos os homens são criados iguais). A consideração da igualdade sob um certo aspecto é dependente do espaço específico de avaliação que se está adotando. As características da desigualdade em espaços diferentes (tais como renda, riqueza, felicidade, etc.) tendem a não convergir devido à heterogeneidade das pessoas. A igualdade em termos de uma variável pode não coincidir com a igualdade na escala de outra. As oportunidades iguais podem resultar em rendas bastante desiguais. A diversidade generalizada dos seres humanos acentua a necessidade de lidar com a diversidade de foco na avaliação da igualdade.

Dessa constatação fundamental surgem importantes debates com as teorias utilitaristas, distributivas e do bem-estar, e com as teorias das escolhas sociais (*public choices*)<sup>24</sup>. Com respeito ao primeiro debate<sup>25</sup>, trata-se de adotar um critério mais adequado e mais amplo para a consideração dos problemas de justiça, condizente com exigências de pluralidade democrática no plano das escolhas individuais e das decisões coletivas. O utilitarismo restringe seu alcance ao colocar a questão da justiça em termos de maximização da utilidade, não considerando a pluralidade de preferências e não valorizando o ato e a abrangência da escolha em si (mas apenas seu objeto final)<sup>26</sup>.

Amartya Sen reconhece os aportes fundamentais da teoria de John Rawls e sua compreensão da justiça como equidade em relação aos limites do utilitarismo. Porém, o autor defende a necessidade de focalizar a teoria sobre as extensões da liberdade alcançada (o que requer levar em consideração a pluralidade existente das pessoas) ao invés de simplesmente nos meios para alcançá-la (bens primários). Duas pessoas que

---

24 Com respeito ao primeiro debate, SEN (1992, 1996 e 1999). Com respeito ao Segundo debate, SEN (1979, 1996, 1999 e 2003).

25 Por exemplo em SEN (1992) p. 94-97.

26 Daí a importância de desenvolver um pensamento crítico sobre a restrição da base informacional a um critério único como a utilidade. Por exemplo, o princípio de Pareto, aparentemente não-sujeito à controvérsias, tem como única base informacional a utilidade, e por isso pode entrar em conflito com outras exigências elementares, relativas por exemplo ao respeito das liberdades pessoais (uma vez que o princípio só reconhece o mérito da liberdade em função de sua associação contingente com a utilidade). In Sen (1999). As objeções ao utilitarismo levam Amartya Sen a questionar, além dos princípios de Pareto, o modelo de decisão baseado na teoria neo-clássica do consumidor, e em particular as representações de decisões segundo curvas de indiferença, com suas taxas marginais de substituição entre bens. Com respeito a esse tipo de representação, Amartya Sen chama a atenção para seus limites em termos de grau de decisão e articulação. Mesmo com o aperfeiçoamento do modelo de maneira a aumentar os graus de decisão, não é eliminado o problema da indecidibilidade devido a valorações parciais dissonantes. in SEN (1992).

detenham o mesmo pacote de bens primários podem ter diferentes liberdades para buscar suas respectivas concepções do bem, quer essas concepções coincidam ou não.

Com respeito ao segundo debate (sua discussão com as teorias do *public choice*, em particular o seu debate com Kenneth Arrow)<sup>27</sup>, trata-se de defender a possibilidade da formação de escolhas coletivas de maneira a assentar a igualdade democrática na responsabilidade social e na determinação coletiva dos valores, questões sociais e prioridades. Contra as teorias da impossibilidade das escolhas coletivas, Amartya Sen defende o papel da discussão pública na determinação das escolhas sociais sob responsabilidade da coletividade. A liberdade individual não é só um meio de realização das decisões coletivas (determinação de valores e prioridades) ou finalidades individuais, mas também objeto de responsabilidade da coletividade.

Enfim, da combinação entre decisões individuais com bases informacionais ampliadas, de um lado, e responsabilidade coletiva, de outro, surge uma teoria das escolhas coletivas: a compatibilidade dos princípios em discussão depende na maioria dos casos do grau de combinação possível entre bases informacionais distintas dentro das decisões sociais. Ao centrar sua teoria sobre as liberdades individuais, as comparações entre as liberdades desfrutadas por diferentes pessoas passa a fornecer a base agregativa necessária para as escolhas sociais. A organização social, segundo Amartya Sen, tem a missão de reconhecer os conflitos de interesses na sociedade e de elaborar uma solução equitativa para esses conflitos através de uma distribuição mais justa das liberdades individuais<sup>28</sup>.

Portanto, as teorias de Amartya Sen sobre a justiça e a democracia se inserem num debate sobre os modelos de decisão, a igualdade formal entre indivíduos, a determinação de preferências e a maximização da utilidade, enquanto Fraser se concentra numa reflexão sobre os paradigmas da dominação nas teorias da justiça centradas na identidade (*self*). O que essa análise dos debates contextuais revela é a diferença de propósitos entre os dois autores: consideração da diversidade na aplicação de políticas igualitárias para um, desconstrução das diferenças no intuito de minar as políticas fundamentadas na identidade, para outro.

---

27 Em SEN (1979), o autor formula objeções (que incluem demonstrações matemáticas) ao teorema de Kenneth Arrow que demonstra a impossibilidade, dadas algumas hipóteses, de fundamentar escolhas coletivas sobre a agregação de escolhas individuais. Os trabalhos pioneiros no campo dos paradoxos da decisão foram desenvolvidos no século XIX por Borda e Condorcet.

28 Ibid.

Se os diferentes pontos de partida adotados pelos dois autores levam ambos a valorizar a diversidade das condições e das aspirações humanas na busca da realização pessoal dos indivíduos, assim como a importância da democracia para levar em consideração essa diversidade, eles se baseiam em modelos distintos e acabam chegando a soluções diferentes em termos de políticas públicas. É nesse ponto que os dois autores divergem em definitivo.

### **3. Políticas públicas e transformação:**

A comparação entre os dois autores no que diz respeito às soluções de políticas públicas para os problemas de justiça e de capacidade decisória nos regimes democráticos apresenta uma importante similitude prática: a ênfase em políticas multi-setoriais. Uma mesma crítica é feita: as soluções distributivas focadas unicamente em questões de renda gerenciam os conflitos ao invés de eliminá-los<sup>29</sup>. Essa similitude está relacionada com a constatação do caráter multi-facetado dos problemas de dominação social e política, comum a ambos os autores. Porém, essa solução está assentada em bases conceituais claramente distintas em um e em outro caso, e resulta em paradigmas diferentes de democracia e de direitos individuais.

Uma vez que se posiciona no debate entre reconhecimento e distribuição, Nancy Fraser é levada a discutir as questões de políticas públicas segundo seu alcance nesses dois aspectos. Isso a leva a estabelecer uma distinção fundamental entre políticas afirmativas e políticas transformativas. Segundo a autora, a afirmação consiste em remédios focados em reparar conseqüências injustas dos arranjos sociais sem interferir no quadro subjacente que os genera. A transformação, por sua vez, consiste na reestruturação dos quadros sociais que geram a injustiça<sup>30</sup>. Enquanto a primeira solução defende um reconhecimento específico dos grupos e indivíduos, a segunda solução defende a desconstrução das dicotomias conceituais que produzem os efeitos de dominação social. As políticas afirmativas revelam seus limites por não questionar as bases estruturais da dominação. O mesmo ocorre com as políticas distributivas tradicionais (classificadas como um tipo de política afirmativa), que acabam reforçando a divisão entre grupos. Diferentemente dessas soluções tradicionais, as políticas públicas multi-setoriais minam a distinção de classes, induzem transformações e

---

29 SEN (1996) e FRASER (1995).

30FRASER (1995) p. 82.

promovem a solidariedade entre os indivíduos e grupos<sup>31</sup>, modificando o senso de pertencimento, filiação e identidade de cada um.

A distinção entre políticas transformativas e afirmativas, combinada à distinção entre distribuição e reconhecimento, dá lugar a uma tipologia de políticas públicas em quatro categorias, que resultam das combinações dois a dois entre os quatro termos das distinções: o Estado liberal de bem-estar (com políticas afirmativas distributivas), o Estado multiculturalista (com políticas afirmativas de reconhecimento), o socialismo tradicional (com políticas transformativas de redistribuição) e as políticas de desconstrução (políticas transformativas de reconhecimento), sendo essas últimas as únicas verdadeiramente capazes de minar a diferenciação entre grupos.

Embora o dilema entre políticas afirmativas e políticas transformativas seja real, podendo gerar conflitos práticos, esses dois modos de ação também podem ser complementares<sup>32</sup>. Dependendo do contexto, uma mesma ação afirmativa pode reforçar o efeito de diferença e a ordem estabelecida, ou então ser combinada a outras ações num âmbito transformador. Um programa de renda mínima pode deixar inalterada a estrutura de propriedade capitalista ou ter um efeito transformador a longo prazo sobre a relação trabalho/capital. Um programa de licença maternidade pode reforçar a divisão de trabalho entre os gêneros ou ter uma ação transformadora se combinada com um programa de implementação de creches públicas<sup>33</sup>. No entanto, podemos notar que esses exemplos de ações afirmativas não são baseados na afirmação de identidades morais, mas de grupos sociais em situação de desvantagem. Assim, os exemplos usados pela autora indicam que, mesmo quando vislumbra o caráter válido de ações afirmativas, Nancy Fraser não se refere à afirmação de identidades morais possivelmente feridas (conforme defendido pelas chamadas teorias do reconhecimento).

<sup>34</sup> Outro exemplo desenvolvido pela autora é mais instigante quanto à sua posição a respeito das políticas afirmativas e sua definição das mesmas: o “affaire foulard” (proibição do porte de qualquer sinal religioso nas escolas francesas, incluindo o véu portado por mulheres muçulmanas). A autora se declara em favor da posição laica, classificando-a de afirmativa por

---

31 Nesse ponto, Nancy Fraser opõe as políticas de reconhecimento específico defendidas pelo multiculturalismo e as políticas de desconstrução. Cita como exemplo a desconstrução da dicotomia heterossexual/homossexual, em oposição à política de afirmação gay. Em outro campo político, a autora cita como exemplo o caráter limitado das mudanças na divisão do consumo sem re-estruturação dos modos de produção. in FRASER (1995) p. 83-84.

32 Nesse ponto, observamos uma diferença de análise entre os diversos textos. Enquanto em FRASER (1995) observa-se uma dicotomia rígida entre políticas afirmativas e políticas transformativas, em FRASER (2003) essa dicotomia é mais branda, e o caráter possivelmente complementar dos dois tipos de políticas é afirmado.

33 FRASER (2003), 1. IV

34 Ibid.

favorecer a integração das mulheres. Porém, a proibição do uso do véu não corresponde à definição tradicional de política afirmativa, mas se enquadra na tradição republicana francesa e seu princípio de laicismo, ambos assentados em uma concepção universalista e fortemente anti-particularista de cidadania. Se Nancy Fraser admite a complementaridade entre afirmação e transformação, sua definição das políticas afirmativas é no mínimo incomum.

De acordo com a autora, a combinação de políticas de distribuição e reconhecimento a curto prazo com políticas transformativas a longo prazo permite responder a reivindicações de base da sociedade e ao mesmo tempo promover reformas mais profundas das estruturas sociais, que de outra forma seriam impraticáveis. Essa combinação dos dois tipos de políticas constitui a Via Media proposta. As políticas transformativas são propícias a coalizões e evitam as divisões dos movimentos sociais, eliminando os efeitos perversos que podem ser gerados por políticas puramente afirmativas (que adicionam direitos de acordo com especificidades, sem questionar os fundamentos das diferenças estabelecidas entre indivíduos e grupos).

Segundo Nancy Fraser, a solução transformativa é bem adaptada para pensar problemas como a discriminação de gênero ou de “raça”, e é também propícia para casos de indivíduos que pertencem a várias categorias ao mesmo tempo.

Frente à questão da diversidade e os limites das políticas afirmativas e distributivas usuais, Amartya Sen adota uma solução distinta. Não se trata de ultrapassar os limites dessas políticas desenvolvendo um questionamento crítico sobre o fundamento das identidades, mas de operar uma seleção (através do próprio processo democrático) de critérios de igualdade e de traços secundários de desigualdade para fins de formulação de políticas públicas<sup>35</sup>. É essa preocupação metodológica e prática que dirige a formulação da teoria. Tal procedimento envolve a consideração de elementos invariantes (ou que se deseja invariantes) e de elementos considerados incidentais em cada indivíduo. Além disso, essa seleção visa estabelecer prioridades de políticas democráticas, uma vez que o critério de igualdade selecionado como relevante pode implicar em desigualdades em outros planos de consideração.

Nesse ponto, Amartya Sen identifica uma dificuldade metodológica: a identificação de particularidades dos grupos ou indivíduos na consideração da pluralidade humana pode levar a tipos de diversidade muito diferentes, até o limite da idiosincrasia, com o risco de qualquer tentativa de classificação para fins práticos terminar em desordem empírica. Daí a necessidade de desconsiderar uma série de diversidades para fins de formulação de políticas públicas (por exemplo limitando a atenção a variações intergrupais).

---

35 SEN (1992), p. 204-207.

Por um lado essa solução não tem o mesmo alcance desconstrutivo que a solução de Nancy Fraser em relação às classificações sociais. Por outro lado, a teoria de Amartya Sen, segundo ele próprio, é propícia à transformação de casos de falta de liberdade enraizada, onde a dominação está sedimentada culturalmente a ponto de não ser mais percebida como tal<sup>36</sup>. A ampliação da base informacional de consideração da liberdade individual pode revelar situações de injustiça até então não percebidas pela coletividade. Enfim, a solução de Amartya Sen deixa ao debate democrático toda a responsabilidade do trabalho crítico sobre as categorias sociais e as políticas que delas dependem.

Ainda com respeito às diferenças em relação à solução de Nancy Fraser, pode-se dizer que a solução desenvolvida por Amartya Sen é mais acomodatória do que desconstrutiva. Já no caso de Nancy Fraser a solução passa pela rejeição dos modelos tradicionais do liberalismo e do comunitarismo. Embora os dois autores critiquem os limites das teorias restritas da distribuição ou do reconhecimento e defendam uma concepção ampliada das problemáticas políticas, no caso de Amartya Sen esse projeto é realizado através da ampliação da base informacional considerada (as visões utilitaristas e os bens primários são a visão de um lado do problema, a serem integradas em uma visão mais ampla), sem invalidar as abordagens previamente realizadas por utilitaristas, welfaristas, etc. Porém, a assunção dessa herança política não impede o autor de pensar a democracia para além de seu modelo institucional do Ocidente<sup>37</sup>, em prol de uma definição desse regime em termos de debate público que abarca várias tradições<sup>38</sup>.

Enfim, uma vez que o objetivo de Amartya Sen é antes a ampliação da base informacional considerada para a avaliação da desigualdade, do que a desconstrução das particularidades, sua proposta resulta na importância da publicação de informações diversificadas e de dados sociais múltiplos. Essa é uma preocupação teórica que se traduz de maneira prioritária em termos técnicos para a formulação e a avaliação de políticas públicas<sup>39</sup>. Já no caso de Nancy Fraser, a teoria não se traduz em uma metodologia clara para a difícil tarefa pública de avaliação social.

#### **4. A questão do gênero:**

As diferenças entre os dois autores na abordagem do vínculo entre justiça e democracia, assim como na consideração da diversidade humana no campo político,

---

36 SEN (1992), p. 96.

37 Sobre as bases históricas das democracias liberais, herdadas principalmente das revoluções Inglesa, Americana e Francesa, ver MANIN (1992).

38 O projeto de pensar a democracia para além de seu modelo “ocidental” é um ponto central em SEN (2003), como dá a entender o próprio título da obra: *Democracy and Its Global Roots*.

39 SEN (1992 e 1996).



podem ser ilustradas pelas diferentes considerações que esses autores fazem a respeito das questões de gênero.

Segundo Nancy Fraser, a noção de política transformativa é particularmente propícia à compreensão das questões relacionadas ao gênero, uma vez que essas são questões de reconhecimento que se traduzem em diferenças na distribuição de recursos, inclusive de recursos políticos. Portanto são questões que se reduzem em última instância a problemas de distribuição, ao contrário por exemplo da discriminação contra os homossexuais, que transpõe barreiras econômicas (ainda que possa ser tornada mais difícil em contextos de pobreza).

Segundo Nancy Fraser, as questões de gênero (assim como as questões de “raça”) são questões ambivalentes, pois colocam os movimentos sociais diante de uma escolha: lutar pelo reconhecimento ou pela abolição da diferença. Essa alternativa pode provocar a cisão nos movimentos sociais, enfraquecendo-os. Ao revelar os limites dessa alternativa, a solução transformativa permite ir além, questionando os fundamentos da própria idéia de gênero.

Para Amartya Sen, as questões de gênero também são questões de discriminação que resultam em problemas distributivos. O autor ressalta que essa desigualdade distributiva não se limita à renda mas compreende também outros benefícios diferenciais, como na divisão do trabalho dentro da família e na extensão da assistência ou educação recebidas, no domínio sobre o próprio corpo, e até no diferencial nos índices de mortalidade em certas sociedades.

No entanto, a principal diferença entre a tese dos dois autores em relação aos problemas de gênero é o lugar que esses problemas ocupam dentro de sua teoria geral. Enquanto para Nancy Fraser as questões de gênero se encaixam de maneira particularmente adequada no trabalho do pensamento crítico transformativo, para Amartya Sen esses problemas são apenas mais um problema de não reconhecimento da pluralidade na consideração dos problemas de desigualdade. Em princípio, as questões de gênero não se distinguem de outras no que diz respeito às limitações da maneira como são consideradas pelas políticas distributivas e afirmativas tradicionais (como a pobreza, a diversidade cultural, etc. ), sendo portanto um exemplo da desigualdade a ser considerado junto com outros casos que possam vir a se manifestar pelas vias democráticas e pelos índices sociais ampliados.

A diferença fundamental na compreensão das questões de gênero entre os dois autores – caso *paradigmático* para um, caso *ilustrativo* para outro – demonstra assim a diferença de

abordagem dos princípios de racionalidade e modos de colocação em prática da justiça e do fortalecimento da capacidade decisória nos regimes democráticos.

### **Considerações finais: sair do liberalismo?**

A abordagem comparativa dos textos de Amartya Sen e Nancy Fraser permite compreender seus respectivos alcances e limites, segundo as diferenças entre os modelos de racionalidade pública empregados pela teoria transformativa/desconstrutiva, de um lado, e pela teoria de ampliação da base informacional, de outro.

Dada a preocupação comum com a capacidade participativa dos indivíduos para a realização da justiça (e outros traços comuns entre as teorias que acompanham essa preocupação), podemos nos perguntar: que modelo de democracia devemos empregar para pensar que justiça? Que premissas adotamos e até onde podemos ir com cada uma das duas soluções? Qual das teorias tem mais êxito na crítica dos limites das teorias distributivas ou afirmativas tradicionais?

Ambas as abordagens permitem a crítica das teorias tradicionais da afirmação e da distribuição, que reforçam (ou no melhor dos casos gerenciam) os conflitos políticos e sociais e as desigualdades ao invés de eliminá-los. Ambas permitem a crítica de um modelo restrito de cidadania baseado na teoria pura do consumidor (do cidadão como *homo-economicus*), superando com esses argumentos uma crítica central feita às teorias que sustentam as sociedades de consumo da segunda metade do século XX<sup>40</sup>.

No entanto, as duas teorias adotam perspectivas divergentes com respeito à consideração da relação entre decisões individuais e escolhas coletivas. Enquanto Nancy Fraser defende um modelo não agregativo de democracia, baseado na deliberação dialógica (sem busca de consenso), Amartya Sen desenvolve um modelo agregativo onde as escolhas sociais estão baseadas em última instância nas preferências e concepções de bens que sustentam as decisões individuais.

Nancy Fraser centra sua perspectiva de justiça no problema da participação. Isso permite a crítica de certas teorias da identidade e do reconhecimento, como a de Charles Taylor e Axel Honneth, escapando dos limites dos argumentos da justiça centrados num modelo psicológico de identidade (*self*). Por outro lado, permite a crítica das teorias

---

40 Nesse ponto, ver por exemplo a crítica de Michael Sandel, sobre o caráter redutivista das sociedades pós-keynesianas em relação à cidadania, in SANDEL (1996).

distributivas que adotam um ponto de partida supostamente neutro em relação às identidades, e cujo paradigma é constituído pela *Teoria da Justiça* de John Rawls, em particular com o procedimento do véu da ignorância<sup>41</sup>. Em comparação com a teoria de Amartya Sen, podemos dizer que o caráter desconstrutivista da teoria de Nancy Fraser lhe dá um alcance crítico maior em relação aos modelos políticos tradicionais. Nessa perspectiva, a teoria de Nancy Fraser constitui um autêntico esforço para sair dos quadros conceituais tradicionais do liberalismo – assentados sobre um modelo clássico de direitos, de liberdade e de escolhas individuais – enquanto a teoria de Amartya Sen incorpora em certa medida a herança do pensamento liberal, se contentando de ampliar a compreensão de suas noções elementares – por exemplo ao assentar sua teoria sobre a liberdade individual de escolha, ou ao lembrar a importância da liberdade de exercer oposição aos governos para a garantia da liberdade em geral. Ao ampliar as teorias vigentes e ao buscar soluções acomodatórias, a teoria de Amartya Sen pode acabar restringindo sua capacidade criativa em relação a modelos políticos. Não obstante essa característica, a teoria não se limita a um modelo ocidental de democracia, como vimos.

É preciso ainda trazer algumas nuances a essas considerações. As posições políticas defendidas por Nancy Fraser muitas vezes retomam os preceitos do igualitarismo republicano, vinculando-se assim claramente a uma tradição política (como no exemplo do “affaire foulard” analisado). Por outro lado, Amartya Sen não se contenta de reproduzir o modelo político liberal ampliando seu acesso a um maior número de indivíduos. Uma das críticas feitas pelo autor a algumas propostas de desenvolvimento e de erradicação da pobreza diz respeito justamente ao caráter insuficiente da ampliação do modelo liberal sem um questionamento de suas bases fundamentais<sup>42</sup>. Se por um lado Amartya Sen herda alguns princípios da tradição liberal, sua empreitada crítica não se contenta de expandir o alcance social do modelo, formulando duras críticas a seus fundamentos.

Além disso, o papel conferido por Amartya Sen à democracia não tem restrições, cabendo aos processos democráticos de discussão e de decisão constituir a própria base informacional que serve de alicerce para a identificação de problemas políticos. Já para

---

41<sup>41</sup> RAWLS (1971).

42 Podemos citar a esse respeito o comentário esclarecedor feito por Amartya Sen em uma conferência dada no Institut d'Etudes Politiques de Paris (Sciences Po) em junho de 2007, a respeito do modelo de microcrédito desenvolvido por Mohamed Yunus (que havia dado uma conferência no mesmo local alguns meses antes). Amartya Sen afirmava então situar-se à esquerda de M. Yunus no espectro político, uma vez que esse último não questionava os fundamentos do modelo político liberal, contendo-se de difundir seu acesso.

Nancy Fraser, o papel da deliberação democrática está restrito à seleção das melhores opções políticas, deixando para a teoria o trabalho da crítica social e política.

- Com respeito a outro aspecto das duas teorias, pode-se dizer que o modelo de Nancy Fraser se aplica a um número mais restrito de problemáticas do que o modelo de Amartya Sen, não reduzindo todos os casos de diversidade a um mesmo princípio fundamental a ser levado em conta pela democracia e pela justiça. Assim, o grau de universalismo da teoria é menor. A economia do argumento não abarca a mesma extensão de casos. Em relação à teoria de políticas transformativas de Nancy Fraser, a teoria da consideração das desigualdades sobre bases informacionais ampliadas permite mais abrangência, pensando a partir de um mesmo princípio a grande variedade dos casos (renda, gênero, sexualidade, nacionalidade, etc.). O argumento é por assim dizer mais econômico do ponto de vista de sua racionalidade. A economia racional do argumento não é uma virtude em si, mas contribui para sua maior aplicabilidade na esfera da ação política e lhe dá maior capacidade de justificação em relação às políticas democráticas.

Enfim, pode-se questionar a capacidade da teoria sobre políticas transformativas de sustentar por si só a formulação de políticas públicas, dado seu caráter mais crítico do que normativo. A maioria dos exemplos de aplicações políticas dados por Nancy Fraser remetem a políticas universalistas comuns nos países que visam o bem-estar social (como impostos progressivos, pleno emprego, etc.), ou em outros casos sugerem a combinação de políticas afirmativas e políticas transformativas<sup>43</sup>. Ao partir do que já existe em termos de teoria da desigualdade e da justiça, a solução de Amartya Sen permite um foco mais importante na implementação de políticas públicas, com efeitos práticos mais tangíveis, como mostra sua defesa da divulgação de indicadores de desenvolvimento para além do PIB e sua contribuição técnica nesse sentido.

### Referências bibliográficas:

ACKERMAN, Bruce, *Nós, O Povo Soberano – Fundamentos do Direito Constitucional*, Belo Horizonte, Del Rey, 2006 (edição original 1991).

---

43 FRASER (2003), 1. IV.

- ACKERMAN, Bruce, *Social Justice in the Liberal State*, Harvard University Press, 1980.
- ARROW, Kenneth J., *Social Choices and Individual Values*, Macmillan, NY, 1963.
- BARBER, Benjamin, *Strong Democracy: Participatory Politics for a New Age*, University of California Press, 1984.
- BARBER, Benjamin, *The Conquest of Politics: Liberal Philosophy in Democratic Times*, Princeton NJ, Princeton University Press, 1988.
- BENHABIB, Seyla (org), *Democracy and Difference, Contesting the Boundaries of the Political*, Princeton University Press, Princeton, New Jersey, 1996.
- BERLIN, Isaiah, *Four Essays on Liberty*, Oxford, Oxford University Press, 1969.
- DAHL, Robert, *Poliarquia: participação e oposição*, São Paulo, Edusp, 1997 (edição original 1972).
- DAHL, Robert, *Democracy and its critics*, Yale University Press, 1991 (primeira publicação 1989).
- DWORKIN, Ronald, *Is Democracy Possible Here?*, Principles for New Political Debate, Princeton and Oxford, Princeton University Press, 2006.
- DWORKIN, Ronald, *Uma Questão de Princípio*, São Paulo, Martins Fontes, 2005.
- DWORKIN, Ronald, *Levando os Direitos a Sério*, São Paulo, Martins Fontes, 2002 (edição original 1977).
- FRASER, Nancy, and HONNETH, Axel, *Redistribution or Recognition? A Political-Philosophical Exchange*, London, Verso, 2003.
- FRASER, Nancy, *From Redistribution to Recognition? Dilemmas of Justice in a 'Post-Socialist' Age*, London, NLR I/212, July-August 1995, pp. 68-93.
- FRASER, Nancy, *Reconhecimento sem Ética?*, Lua Nova, São Paulo, 70: 101-138, 2007.
- FRASER, Nancy, *Rethinking Recognition*, London, NLR 3, May-June 2000, pp. 107-120.
- GUTMANN, Amy, THOMPSON, Dennis, *Democracy and disagreement – why moral conflict cannot be avoided in politics, and what should be done about it*, Chicago University Press, 1996.
- GUTMANN, Amy, THOMPSON, Dennis, *Why Deliberative Democracy*, Princeton University Press, 2004.
- HABERMAS, Jürgen, *Droit et Démocratie – Entre Normes et Faits*, Paris, Gallimard 1997 (edição original 1992).
- HABERMAS, Jürgen, *l'Espace Public, archéologie de la publicité comme dimension constitutive de la société bourgeoise*, Paris, Payot, 1997 (edição original 1962).
- HONNETH, Axel, *Luta Por Reconhecimento, A Gramática Moral dos Conflitos Sociais*, São Paulo, Ed. 34, 2003 (edição original 1992).

LOUSAO, Antoine, *A Participação Política e os Desafios da Inclusão Social, Aspectos Normativos da Teoria Democrática*, rev. Diversitates 2: 27-61, Rio de Janeiro, ed. Multifoco, 2009.

MANIN, Bernard, *Principes du Gouvernement Représentatif*, Paris, Flammarion, 1995.

RAWLS, John, *Théorie de la Justice*, Paris, Seuil, 1998 (edição original 1971).

RAWLS, John, *Political Liberalism*, NY, Cambridge University Press, 1993-1996.

SANDEL, Michael, *Democracy's Discontent*, Oxford, Oxford University Press, 1996.

SEN, Amartya, *Democracy and its Global Roots*, Paris, Payot 2003.

SEN, Amartya, *La Liberté Individuelle: Une Responsabilité Sociale*, Paris, revue Esprit, 1999.

SEN, Amartya, *Responsabilité Sociale et Démocratie : l'Impératif d'équité et le conservatisme financier*, Clarendon Press, Oxford, 1996.

SEN, Amartya, *Desigualdade Reexaminada*, Rio de Janeiro, Record, 2008 (edição original 1992).

SEN, Amartya, *Collective Choice and Social Welfare*, Amsterdam, North-Holland, 1979.

TAYLOR, Charles, *Sources of the Self, The Making of the Modern Identity*, Cambridge, Cambridge University Press, 1989.